



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-0  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 014//2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN**, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.095.473//0001-21, por intermédio da Assessoria de Comunicação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de emissoras de rádio para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais,, na forma disciplinada neste Edital e seus anexos:

O presente Credenciamento será realizado com observância a Lei Federal nº 8.666/93 e também observará no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 2006 e o Decreto Municipal nº 005 de 2021.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Ouro Branco situada na com sede na Rua Manoel Correia, nº 219 - Centro, Ouro Branco/RN e no sitio oficial do Município <https://ourobranco.rn.gov.br/>

Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Formulário de Credenciamento e Ciência do Edital.

**Anexo II** – Minuta do Termo de Credenciamento

### 2. DO OBJETO E DAS FASES DE CREDENCIAMENTO

2.1 – O presente Chamamento Público tem como finalidade o credenciamento de emissoras de rádio que tenha abrangência na área urbana e rural para os serviços de transmissão de Programa institucional e divulgação de informativos e campanhas educativas elaboradas e produzidas pela Assessoria de Comunicação do Município.

Item	Descritivo	Quant.	Valor Mensal por Emissora	Valor total
01	Transmissão do Programa “Ouro Branco Uma Cidade de Todos.”	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Informativos e Campanhas educativas	12		
<b>Valor Total Estimado por emissora.</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-00  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



2.2 – Os serviços constantes no item 2.1 deverão ser prestados a Assessoria de Comunicação do Município responsável pela elaboração e execução do Programa “Ouro Branco Uma Cidade de Todos.” E pelos informativos e campanhas educativa.

2.3 O Credenciamento objeto do presente Edital terá as seguintes etapas:

2.3.1 Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;

2.3.2 Análise da documentação de caráter eliminatório;

2.3.3 Divulgação do resultado;

2.4.4 Fase Recursal;

2.3.5 Publicação do Resultado Final;

2.3.6 Homologação do Credenciamento.

2.3.7 Contratação por ordem de protocolamento e de acordo com as necessidades da Assessoria de Comunicação .

2.4 O Município de Ouro Branco contratará até 02 (duas) emissoras devidamente habilitadas e em ordem de credenciamento, ficando as demais, que preencham as condições do item 3.1 deste Edital, em cadastro de reserva.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar deste credenciamento:

3.1.1. Emissoras de rádio ou pessoa jurídica que as represente e que tenham abrangência na zona urbana e rural de Ouro Branco, que aceitem as condições especificadas no item 2.1 deste Chamamento e satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

#### 3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados (as) que não cumpram a exigência estabelecida no item 3.1.1 do presente Edital, bem como que contem com servidores do Quadro Efetivo do Município em sua administração ou gerência.

3.2.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco RN;

3.2.4 Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Ouro Branco RN.

3.2.5 Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3 A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

### 4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – A (s) interessada (s) poderá (ão) efetuar o credenciamento **a partir do dia 13/10/2022**, devendo para tanto apresentar toda a documentação, presencialmente, na sede da na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 07 às 13h00m.

4.1.1 – A partir do dia 17/10/22 a Assessoria de Comunicação dará início a análise do requerimento de credenciamento por ordem de protocolamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .



CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-00  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>

4.1.2 - Sem prejuízo do disposto no item 4.1 acima, os interessados poderão solicitar seu credenciamento até 31 de dezembro de 2022, o qual, se deferido, não terá efeitos retroativos,

4.2. - os documentos relativos ao pedido de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechados com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN

CRENCIAMENTO Nº. 002/2022

(Nome da Licitante)

CNPJ Nº

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 No ato de inscrição a entidade interessada deverá requerer o credenciamento por meio do modelo constante no Anexo I a este edital acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento do pedido:

**5.1.1. Para Pessoa Jurídica, além da comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos da lei.
8. comprovação de aptidão para desempenho das atividades objeto do credenciamento;
  - a) a comprovação deste item se faz com a apresentação de Declaração assinada por responsável legal afirmando que têm abrangência na área urbana e rural de Ouro Branco, sob pena de responder civilmente e criminalmente.
  - b) Em sendo o pedido de credenciamento solicitado por Pessoa Jurídica diversa da emissora de rádio que se enquadra nas condições do Edital, a declaração de que trata a letra “a” deve ser assinada pelo responsável da Pessoa Jurídica solicitante.
9. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
  - a) a comprovação deste item se faz mediante apresentação, pela emissora ou pela Pessoa Jurídica responsável pelo pedido de credenciamento, que a emissora de rádio objeto da retransmissão dos itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-00  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



constantes no item 2.1 detém licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

10. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anterior à data de apresentação da solicitação do credenciamento.

5.1.3 Em sendo o pedido de credenciamento solicitado por Pessoa Jurídica diversa da emissora de rádio que se enquadra nas condições do Edital, a declaração de que trata a letra “a” deve ser assinada pelo responsável da Pessoa Jurídica solicitante.

5.1.4 De igual modo a Pessoa Jurídica diversa da emissora de rádio deve apresentar o documento solicitado na letra “b” do item 8 referente a emissora responsável pela transmissão e com abrangência no Município de Ouro Branco (zona urbana e rural).

5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias com autenticação, exceto as declarações que deverão ser apresentadas no original, contendo a razão social e o CNPJ, subscrito por pessoa com poderes para tanto, devidamente comprovados.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DA FASE RECURSAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1 Os documentos serão analisados por ordem de protocolo a partir do dia 13/10/22 pela Comissão Permanente de Licitação que em ata circunstanciada e com base nos documentos apresentados decidirá sobre a habilitação ou inabilitação

6.1.1 Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos, ocorrendo à exclusão automática da ordem de classificação.

6.1.1.1 Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.

6.2 Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços as emissoras que apresentarem toda a documentação constante no item 5.1 com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

6.3.1 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para os esclarecimentos, retificações e complementações.

6.4 Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo, as condições exigidas neste edital.

6.5 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da decisão da CPL, nos seguintes casos:

a) Habilitação; e

b) Inabilitação.

6.5.1 O recurso deverá ser apresentado presencialmente e será julgado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição, e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6.5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

6.5.3 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7. DO RESULTADO FINAL E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Assessor de Comunicação e , ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-0  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



7.2 A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei;

7.2.1 A ordem de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/>

7.2.2 A ordem de credenciamento sofrerá alteração considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que tiverem inscrição homologadas após a divulgação da ultima classificação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

## **8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES.**

8.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

8.1.1 O Termo de Credenciamento celebrado terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

8.1.1.2 Caso a interessada não compareça no prazo do item 8.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais classificados em ordem decrescente, se for o caso.

8.2 Haverá descredenciamento caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

8.2.2 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

8.3 O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 60 (sessenta) dias;

III – Cancelamento do credenciamento.

8.3.1. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data;

8.3.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.3.2 A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Secretário Municipal de Administração respeitadas as formalidades legais.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO.**

9.1 As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Ouro Branco para o Exercício Financeiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-01  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



9.2. A contratação da (s) credenciada (s) observará a ordem de credenciamento e pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Execução de Serviços, observando as cláusulas constantes no Termo de Credenciamento.

9.2.1. Recebida a Ordem de Execução de Serviço a Credenciada deverá assiná-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:

9.2.1.1. Aceitar a prestação dos serviços; ou

9.2.1.2. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

9.2.2. A falta de resposta ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

9.2.3. Havendo a negativa da Credenciada a Assessoria de Comunicação convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

9.3. A Pessoa Jurídica credenciada poderá subcontratar objeto do presente credenciamento, desde que preveja tal necessidade por oportunidade do referido credenciamento, que deverá ser analisado pela Assessoria de Comunicação na fase de credenciamento.

9.3.1. A subcontratação dos serviços constantes no item 2.1 deste Edital impõe a credenciada o dever de responder, perante a administração municipal, por todos os atos praticados pela subcontratada.

9.4. São de inteira responsabilidade da credenciada/contratada as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução da prestação de serviços, inclusive os decorrentes da subcontratação.

9.5. A credenciante/contratante pagará a credenciada/contratada pelos serviços efetivamente prestados e comprovados até 30 (trinta) dias após a regular certificação da despesa observando a ordem cronológica de pagamento.

9.5.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 Compete à Credenciada:

10.1.1 Executar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários.

10.1.2 Acatar as exigências da Assessoria de Comunicação quanto à execução dos serviços.

10.1.3 Transmitir o Programa do Município e as campanhas informativas e educativas de acordo com o pactuando com a Assessoria de Comunicação.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município à Assessoria de Comunicação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Assessoria de Comunicação ;

10.1.5 Comparecer na sede da Assessoria de Comunicação sempre que convocado para reuniões ou outra atividade;

10.1.6 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver Credenciada.

10.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, exceto quando se tratar de empresa de publicidade;

10.1.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Assessoria de Comunicação ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria de Comunicação, cujas reclamações se obriga a atender.

10.2 Compete a Assessoria de Comunicação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .



CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-00  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>

10.2.1 Remunerar os serviços nos valores e formas constantes no item 2.1 deste Edital das cláusulas primeira e décima primeira deste Edital de Credenciamento;

10.2.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos profissionais envolvidos com a prestação dos serviços;.

10.2.3 Manter equipe técnica disponível em horário comercial para esclarecer de dúvidas e fornecer orientação, nos casos que assim o requeiram.

10.2.4 Subsidiar as ações exigidas das Credenciadas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.

10.2.5 Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Assessoria de Comunicação;

10.2.6 Controlar a prestação dos serviços, limitando os quantitativos aos valores previstos no item 2.1 deste Edital de Credenciamento e promovendo a distribuição dos anúncios, caso haja mais de uma empresa credenciada;

10.3 A produção do material de divulgação é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação que após conclusão será repassado a (s) emissora (s) para fins de transmissão/veiculação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação, devendo ser encaminhado documento fundamentado através do e-mail: [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com) com o assunto Credenciamento nº 002/2022.

11.1.1 Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do e-mail.

11.1.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

11.2.1 A Petição de impugnação deverá ser encaminhada através do e-mail: [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com) com o assunto Credenciamento nº 002/2022.

11.2.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 As entidades assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente chamamento.

11.4 – As entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 Os casos omissos serão motivadamente decididos pela Assessoria de Comunicação de acordo com a legislação vigente.

11.6 O Município de Ouro Branco poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Ouro Branco RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ CESAR DULTRA DE ARAÚJO FILHO**

Assessor de Comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-0  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



PROCESSO Nº 115/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA JURÍDICA

A Assessoria de Comunicação

Nome da Pessoa Física/Pessoa Jurídica, com endereço a Rua .....nº....., bairro .....  
....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Nome do  
Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão, .....  
RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua.....  
Bairro.....,na ..... cidade  
de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone  
Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar  
Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para Prestadores de Serviços de transmissão de Programa  
institucional e divulgação de informativos e campanhas educativas elaboradas e produzidas pela Assessoria  
de Comunicação do Município e para tanto faço anexar a documentação solicitada no item 5.1.1/5.1.2 do  
Edital de Credenciamento nº 002/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-00  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento para Prestadores de Serviços de para os serviços de transmissão de Programa institucional e divulgação de informativos e campanhas educativas elaboradas e produzidas pela Assessoria de Comunicação do Município, bem como os termos do Edital de Credenciamento n° \_\_\_\_\_/2022 e Anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome

CPF/MF n°

RG n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-0  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



PROCESSO Nº 114/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº. XXXXXXXXXX

Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliada à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em Ouro Branco RN, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CREDENCIADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a Prestação de Serviços de transmissão de Programa institucional e divulgação de informativos e campanhas educativas elaboradas e produzidas pela Assessoria de Comunicação do Município em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL nº XXX/2022 de XX de XXXXX de 2022.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma do item 2.1 do Edital de Credenciamento.
3. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.66/93.
4. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os serviços realizados e com base nos valores constantes no item 2.1 do Edital de Credenciamento nº 002/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-01  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador, cujo o valor global durante a vigência deste instrumento perfaz a quantia estimada de R\$ XXX.XXX;
7. O repasse financeiro pela Credenciante correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**
8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas hipóteses previstas no item 12 do Edital de Credenciamento xxx:

**Parágrafo Único:** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelo Assessor de Comunicação e homologadas pelo Prefeito Municipal.

#### 10. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):

- 10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e a normas legais aplicáveis;
- 10.2. O credenciada pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
- 10.3. Comunicar a Assessoria de Comunicação, com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 10.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Assessoria de Comunicação ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 10.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 11. OBRIGA-SE AO MUNICÍPIO CREDENCIANTE:

- 11.1. São responsabilidades da Assessoria de Comunicação:
- 11.2. Convocar os credenciados conforme sua necessidade;
- 11.3. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
- 11.4. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 11.5. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
- 11.6. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-01  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



## **12. DA PUBLICAÇÃO.**

**12.1.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Assessoria de Comunicação a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**12.2.** A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

## **13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**13.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**13.3.** A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**13.4.** A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**13.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.

**13.6.** A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Secretaria de Saúde está exposto.

**13.7.** A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**13.8.** A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

**13.9.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **14. DO FORO.**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de credenciamento n. xxx/2022, quando não solvidas administrativamente.

14. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Ouro Branco/RN, XX de XXXXXXXX de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .

CNPJ: 08.095.473/0001-21

Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-0  
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. gabinete.ob.rn@gmail.com>



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -